



PROJETO DE LEI 10 /2019, DE 01 DE AGOSTO de 2019

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto e contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, RUBENS TORQUATO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada o Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações até 01 de abril de 2020, contados a partir de 01 de setembro de 2019, conforme Lei Municipal anteriormente aprovada.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município de Reduto sob a égide da redação original da leis municipais que autorizarão as respectivas contratações, autorizada a contratação de novos servidores temporários a partir da aprovação desta Lei, caso se faça necessário, desde que observados o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Na hipótese do Município de Reduto concluir e homologar o concurso público antes de expirado de prorrogação dos contratos, obrigatoriamente deverá empossar os candidatos aprovados e rescindir o contrato temporário com os servidores que eventualmente estiverem contratados naquele respectivo cargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 01 de agosto de 2019.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Rubens Torquato de Souza
Prefeito Municipal